



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concorrência Eletrônica nº 006.2024

Edital nº 077.2024

Processo nº 713.2024

Tipo de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA ORESTE ÂNGELO BARNI NO BERÇÁRIO INDUSTRIAL CARLOS EUGÊNIO PONZONI – NOVA PRATA, RS e PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA AMADEU AUGUSTO PARADINHA NO BERÇÁRIO INDUSTRIAL CARLOS EUGÊNIO PONZONI – NOVA PRATA/RS**, com a entrega imediata e integral, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 04 de junho de 2024, às 10h00, podendo as propostas serem enviadas até às 09h59m, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O valor de referência para contratação, conforme planilha orçamentária, é de **R\$ 463.412,94** (quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e doze reais e noventa e quatro centavos).

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA ORESTE ÂNGELO BARNI NO BERÇÁRIO INDUSTRIAL CARLOS EUGÊNIO PONZONI – NOVA PRATA, RS e PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA AMADEU AUGUSTO PARADINHA NO BERÇÁRIO INDUSTRIAL CARLOS EUGÊNIO PONZONI – NOVA PRATA/RS**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (anexo).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licitacao@novaprata.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.5. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (apenas para as empresas aptas que desejarem usufruir do benefício).

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (apenas para as empresas aptas que desejarem usufruir do benefício).

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados em prazo definido pelo agente de contratação.

4. PROPOSTA

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico do valor total de sua proposta, prazo de validade e descrição do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta será de sessenta (60) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.6. O preço global máximo estimado e admitido pela Administração para o objeto deste certame é de **R\$ 463.412,94** (quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e doze reais e noventa e quatro centavos).

4.7. Será cancelada a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido pelo Município.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro e Quitação da Licitante junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade;
- b) Certidão de Registro e Quitação de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade;
- c) Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, profissional habilitado de nível superior em Engenharia Civil ou Arquiteto detentor de Acervo Técnico, reconhecido pelo CREA por execução de obras ou serviços semelhantes ao objeto da licitação, que será o profissional responsável pelas obras. A comprovação se dará por meio da apresentação da CAT – Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- d) Os acervos técnicos só serão aceitos se os profissionais em pauta possuírem vínculo empregatício com a Licitante, comprovado mediante a apresentação:
- e) Cópia autenticada na Ficha de Registro de Empregado e Registro em Carteira de Trabalho, ou
- f) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, ou
- g) Para dirigentes de empresa, tal comprovação, poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia ou Contrato Social.
- h) A empresa deve realizar a comprovação de aptidão para a execução desta licitação através atestado técnico, com complexidade compatível ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa ou profissional tenha sido responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços similares em características, quantidades e prazos, ao do objeto do presente edital. O atestado deverá conter as seguintes informações: nome da empresa ou profissional e do Contratante; identificação do tipo ou natureza do serviço; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a execução do serviço de características semelhantes.
- i) É admitida subcontratação da sinalização horizontal, por se tratar de serviço que normalmente é prestado por empresas especializadas que só realizam este tipo de trabalho, devendo a empresa contratada responsabilizar-se pelo trabalho prestado por terceiros.
- j) A execução da referida obra deverá seguir todas as especificações contempladas no Memorial Descritivo (documento anexo), bem como as normativas pertinentes, incluindo as especificadas a seguir:

- Especificações Gerais do DAER e DNIT
- DAER-ES-P 01/91 - Regularização do Subleito
- DAER-ES-P 07/91 - Macadame Seco
- DAER-ES-P 08/91 - Base Granular
- DAER-ES-P 12/91 – Imprimação
- DAER-ES-P 13/91 - Pintura de Ligação
- DAER-ES-P 16/91 - Concreto Asfáltico
- DAER-ES-COMPLEM 09/91 - Remoção de Pavimento
- DAER-ES-COMPLEM 01/91 - Reaterro e Compactação Manual ou Mecânica
- DAER-ES-COMPLEM 03/91 - Controle Tecnológico dos Serviços pela Empreiteira
- DAER-ES-COMPLEM 11/91 - Escavação Manual
- DAER-ES-OC 03/91 – Sinalização
- DAER-ES-D 07/91 - Caixas Coletoras
- ABNT NBR 11862 – Sinalização Horizontal Viária – Tinta Acrílica à Base de Solvente
- ABNT NBR 14890 – Sinalização Vertical Viária
- ABNT NBR 16184– Sinalização Horizontal Viária – Esferas e microesferas
- ABNT NBR 15576– Sinalização Horizontal Viária – Tachões refletivos
- Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito
- NR 18
- Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e Resolução CONAMA 307/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.novaprata.rs.gov.br.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que indispensável, para atendimento dos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual. A contratada somente poderá realizar os serviços após alteração do projeto, mediante autorização expressa da Prefeitura e a devida formalização.

15.2. São obrigações da CONTRATADA:

1. Realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Proposta; no caso de divergências, entrar em contato com o autor de projeto para esclarecimento;
2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
4. Apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
6. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;
7. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
8. Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;
9. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Município, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

15.3. São obrigações do CONTRATANTE:

1. Após validação da medição pelos fiscais, estando de acordo o serviço e emitindo o Laudo de Medição, realizar os pagamentos em 30 dias contados a partir da entrega da documentação ao setor Financeiro.
2. Realizar a fiscalização do objeto contratado.

16. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Para o processamento da medição, será necessário:

- a) Conclusão da etapa completa
- b) Solicitação formalizada, junto com a entrega dos Laudos do responsável técnico pela execução, declarando atendimento às exigências descritivas no memorial descritivo.

16.2. O pagamento será efetuado conforme especificação abaixo e será realizado pela Administração, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal referente os serviços prestados, comprovado o efetivo recebimento dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- 16.3. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) não produzir os resultados acordados,
 - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.4. Para pagamento da 1ª parcela será necessário entrega da CNO, cuja obrigatoriedade pertence ao CONTRATADO, além da execução total da etapa, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
- 16.5. Para liberação do pagamento da 2ª e última parcela, será necessário entrega da CNO, comprovando cumprimento de todas as obrigações pertencentes ao CONTRATADO e corresponderá a etapa completa, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

17. GARANTIA

17.1. O objeto deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

Os defeitos constatados nos serviços executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido pelo Município.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. Após assinatura do contrato, os responsáveis pela gestão convocarão a empresa vencedora para uma reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas entre as partes, incluindo passagem de obras e esclarecimento de dúvidas sobre o projeto.

18.2. Após alinhamento entre as partes, será dada Ordem de Início (a ser definida pelo contratante), a partir da qual a empresa deverá mobilizar equipamentos e equipe necessária para execução da obra conforme o cronograma, **concluindo os serviços no prazo máximo de 90 dias**.

18.3. O contratado deverá manter registro no Diário de Obras, o qual deverá ser apresentado no caso da fiscalização solicitar e entregue ao final de cada mês fisicamente para fiscais. Concessão de aditamento de prazo será realizada somente mediante justificativa fundamentada e comprovada por parte do contratado.

18.4. Durante a execução, deverão ser realizadas reuniões quinzenais pré-agendadas entre equipes; esta periodicidade poderá variar a depender da necessidade.

18.5. As medições serão conforme cronograma físico-financeiro, após a finalização e fiscalização da etapa a requerer, averiguando que está em conformidade, haverá um prazo de 5 dias úteis para elaboração do Laudo de Medição por parte do responsável técnico e fiscais. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 dias.

18.6. A descrição da execução das etapas, sub etapas, exigências e especificações, contam no Memorial Descritivo, arquivo anexo a este documento.

OBS: ao receber o projeto de composição de CBUQ do contratado, caso a densidade e ligante forem inferiores aos especificados (2.4ton/m³ e 6,323%), porém aceito; será realizada uma supressão de valor para adequação orçamentária e financeira.

19. PENALIDADES E SANÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

19.1. À contratada, se não atender os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no início ou na entrega do objeto, limitado a 10 (dez) dias, consecutivos ou não, após os quais será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato ou na prestação da garantia, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

d) Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor contratual, no caso de inexecução total do contrato ou prestação da garantia, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: a multa da alínea 'c', será calculada sobre o montante não adimplido do contrato, avaliado em percentual.

20. RESCISÃO

20.1. As hipóteses de extinção contratual são as definidas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Poderá ocorrer a rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

21. FISCALIZAÇÃO

21.1. A responsável pela fiscalização da obra, será a Eng^a Civil Adriane Fabro Wall.

21.2. O responsável pela fiscalização do contrato será o Secretário Adjunto de Obras e Saneamento, Maurício Coinaski Apolinário.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROJETO: 26.782.0560.2152.0000 – MANUT./CONSERV./SINALIZAÇÃO

ESTRADAS MUNICIPAIS

RUBRICA: 3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (336)

DESPESA SECUNDARIA - OBRAS EM ANDAMENTO (1754)

SECRETARIA: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROJETO: 26.782.0560.2152.0000 – MANUT. /CONSERV. /SINALIZAÇÃO

ESTRADAS MUNICIPAIS

RUBRICA: 3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (336)

DESPESA SECUNDARIA - OBRAS EM ANDAMENTO (1754)

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 26 de abril de 2024.

De acordo:

ALCIONE GRAZZIOTIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA - RS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Fernando Luzzatto, 158, na cidade de Nova Prata - RS, com CNPJ nº 91.618.439/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alcione Grazziotin, ora denominado simplesmente CONTRATANTE e, por outro lado a empresa....., representada por....., sediada à....., nº....., em....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., Inscrição Estadual nº....., de ora em diante denominada CONTRATADA, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, bem como à Concorrência nº 006/2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

1.1. Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Edital nº 077/2024 - Concorrência nº 006/2024, Processo nº 713/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a execução, em regime de empreitada por preço global, para RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA ORESTE ÂNGELO BARNI NO BERÇÁRIO INDUSTRIAL CARLOS EUGÊNIO PONZONI – NOVA PRATA, RS e PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA AMADEU AUGUSTO PARADINHA NO BERÇÁRIO INDUSTRIAL CARLOS EUGÊNIO PONZONI – NOVA PRATA/RS, com a entrega imediata e integral, conforme descrito em seu edital e anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. A descrição detalhada do objeto, bem como as condições da execução da obra são as constantes na Planilha de Quantitativos, Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro e projetos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A CONTRATANTE pagará, pelo objeto do presente Contrato, o valor total de R\$....., considerando o valor dos materiais em R\$ e a mão de obra em R\$

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que indispensável, para atendimento dos seus objetivos, com alteração ou não do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

valor contratual. A contratada somente poderá realizar os serviços após alteração do projeto, mediante autorização expressa da Prefeitura e a devida formalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Proposta; no caso de divergências, entrar em contato com o autor de projeto para esclarecimento;
- 6.2.** Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- 6.3.** Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- 6.4.** Apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;
- 6.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- 6.6.** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;
- 6.7.** No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- 6.8.** Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;
- 6.9.** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Município, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 6.10.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** São obrigações do CONTRATANTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

1. Após validação da medição pelos fiscais, estando de acordo o serviço e emitindo o Laudo de Medição, realizar os pagamentos em 30 dias contados a partir da entrega da documentação ao setor Financeiro.
2. Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Para o processamento da medição, será necessário:

- a) Conclusão da etapa completa
- b) Solicitação formalizada, junto com a entrega dos Laudos do responsável técnico pela execução, declarando atendimento às exigências descritivas no memorial descritivo.

8.2. O pagamento será efetuado conforme especificação abaixo e será realizado pela Administração, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal referente os serviços prestados, comprovado o efetivo recebimento dos mesmos.

8.3. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.4. Para pagamento da 1ª parcela será necessário entrega da CNO, cuja obrigatoriedade pertence ao CONTRATADO, além da execução total da etapa, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

8.5. Para liberação do pagamento da 2ª e última parcela, será necessário entrega da CNO, comprovando cumprimento de todas as obrigações pertencentes ao CONTRATADO e corresponderá a etapa completa, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. O objeto deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

9.2. Os defeitos constatados nos serviços executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após assinatura do contrato, os responsáveis pela gestão convocarão a empresa vencedora para uma reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas entre as partes, incluindo passagem de obras e esclarecimento de dúvidas sobre o projeto.

10.2. Após alinhamento entre as partes, será dada Ordem de Início (a ser definida pelo contratante), a partir da qual a empresa deverá mobilizar equipamentos e equipe necessária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

para execução da obra conforme o cronograma, concluindo os serviços no prazo máximo de 90 dias.

10.3. O contratado deverá manter registro no Diário de Obras, o qual deverá ser apresentado no caso da fiscalização solicitar e entregue ao final de cada mês fisicamente para fiscais. Concessão de aditamento de prazo será realizada somente mediante justificativa fundamentada e comprovada por parte do contratado.

10.4. Durante a execução, deverão ser realizadas reuniões quinzenais pré-agendadas entre equipes; esta periodicidade poderá variar a depender da necessidade.

10.5. As medições serão conforme cronograma físico-financeiro, após a finalização e fiscalização da etapa a requerer, averiguando que está em conformidade, haverá um prazo de 5 dias úteis para elaboração do Laudo de Medição por parte do responsável técnico e fiscais. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 dias.

10.6. A descrição da execução das etapas, sub etapas, exigências e especificações, contam no Memorial Descritivo, arquivo anexo a este documento.

OBS: ao receber o projeto de composição de CBUQ do contratado, caso a densidade e ligante forem inferiores aos especificados (2.4ton/m³ e 6,323%), porém aceito; será realizada uma supressão de valor para adequação orçamentária e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. À contratada, se não atender os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no início ou na entrega do objeto, limitado a 10 (dez) dias, consecutivos ou não, após os quais será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato ou na prestação da garantia, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor contratual, no caso de inexecução total do contrato ou prestação da garantia, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: a multa da alínea 'c', será calculada sobre o montante não adimplido do contrato, avaliado em percentual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. As hipóteses de extinção contratual são as definidas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Poderá ocorrer a rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A responsável pela fiscalização da obra, será a Eng^a Civil Adriane Fabro Wall.

13.2. O responsável pela fiscalização do contrato será o Secretário Adjunto de Obras e Saneamento, Maurício Coinaski Apolinário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROJETO: 26.782.0560.2152.0000 – MANUT./CONSERV./SINALIZAÇÃO

ESTRADAS MUNICIPAIS

RUBRICA: 3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (336)

DESPESA SECUNDARIA - OBRAS EM ANDAMENTO (1754)

SECRETARIA: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROJETO: 26.782.0560.2152.0000 – MANUT. /CONSERV. /SINALIZAÇÃO

ESTRADAS MUNICIPAIS

RUBRICA: 3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (336)

DESPESA SECUNDARIA - OBRAS EM ANDAMENTO (1754)

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Nova Prata, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE
Alcione Grazziotin
Representante legal

CONTRATADA
(Nome da Empresa)
Representante da Empresa

Visto: _____

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____